



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA – S.P.**

SENHOR MAMORU NAKASHIMA

Ofício n.º 80/SINSERI/2020

Assunto – REUNIÃO COM PREFEITO IMEDIATAMENTE – NÍVEL
UNIVERSITÁRIO

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade de classe, inscrita no
C.N.P.J. sob o n.º 58.487.653/0001-27, com sede situada na Rua Capela do
Alto, n.º 525, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, S.P., C.E.P. 08.576-150, por sua
Presidente infra-assinada, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa
Excelência, para expor o que segue:

A entidade sindical Requerente, regularmente inscrita junto a Receita Federal, assim como, perante o Ministério do Trabalho e Emprego com Carta Sindical devidamente registrada sob o n.º 24440.029445/90, é a única e legítima representante dos servidores públicos municipais de Itaquaquecetuba, nos termos o artigo 8.º da Constituição Federal.

É de conhecimento público e de Vossa Excelência, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade (processo n.º 2211942-50.2019.8.26.0000, perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, Órgão Especial, Relatora Dra. SILVIA ROCHA), em face do Parágrafo Único do artigo 148, da Lei Complementar n.º 64/02.





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA

Tal pretensão indicou que a Casa Legislativa buscava afastar o pagamento do nível universitário aos ocupantes em cargo de comissão, função de confiança de diretor, chefe ou assessor.

EM MOMENTO ALGUM O SINDICATO FOI CHAMADO PARA DISCUSSÃO DO TEMA, que atinge em cheio os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Paralelo a todo o contexto político que permeia o assunto, ao qual somos alheios, esclarece que o Sindicato Requerente possui visão mais abrangente do tema, considerando que diversos outros municípios do Estado de São Paulo estão sofrendo com este mesmo tipo de ação, que vem sendo proposta pelo Ministério Público Estadual para retirada de direitos.

Em data de 10 de outubro de 2019, foi realizada reunião entre o Sindicato e Câmara Municipal, contudo, a ação já havia sido proposta não existindo meios de obstar sua tramitação.

Diante da gravidade dos fatos o Sindicato realizou assembléia em 24/10/19 onde foi deliberado com a categoria que não ingressaria como terceiro interessado na Adin na qualidade de amicus curiae; bem como, buscaria no Poder Executivo o reenquadramento salarial dos servidores públicos no sentido de lançar no vencimento base a gratificação de nível universitário, estabelecida no artigo 148 e § único da LC n.º 64/02, de todos os servidores que já possuem esta gratificação, excluídos funções gratificadas, diretores e assessoramento, ou seja, cargos de confiança, o que foi aprovado por unanimidade;

Em data de 31 de outubro de 2019, o Sindicato Requerente protocolou o ofício n.º 174/19 pedindo o enquadramento salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, entre faixas e níveis de cada cargo público, com a inserção da gratificação de nível universitário no salário base, inclusive fornecendo minuta de projeto de lei para tal finalidade. Entretanto, até esta data a Prefeitura sequer respondeu nosso ofício, o que demonstra descaso e desprezo para com a categoria dos servidores públicos municipais da cidade.

Referido pleito pode se concretizar mediante a elaboração de projeto de lei de autoria do Poder Executivo dispondo sobre o enquadramento salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, entre faixas e níveis de cada cargo público, com a inserção da gratificação de nível universitário no salário base.

Corroborando nosso entendimento, no último dia 27 de maio, o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça Paulista, julgou procedente a Adin, com efeitos "ex tunc" e com ressalva, declarando a



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA

inconstitucionalidade integral do artigo 148, e seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 64/02, acórdão registrado sob o n.º 2020.0000380562, afetando todos os servidores de Itaquaquecetuba.

É de vosso conhecimento que a decisão joga por terra direito dos servidores públicos concernente a 50% de seus ganhos mensais, acarretando enormes e irreparáveis prejuízos a estes trabalhadores, com a drástica redução salarial, inclusive alguns terão seus vencimentos reduzidos abaixo do salário mínimo nacional.

Cumprе ressaltar que atualmente o município já procede ao pagamento da gratificação de 50% sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, o que demonstra total viabilidade financeira e orçamentária, a reivindicação supracitada.

NESTAS CONDIÇÕES, CONSIDERANDO O CARÁTER ALIMENTAR DA GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO, REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA:

- Seja realizada com brevidade reunião entre representantes do sindicato e a figura pessoal do senhor prefeito, dado a gravidade do assunto, assim como, considerando que a solução e decisão somente dependem de vossa excelência, sem intermediários.

- Seja deferida e determinada a elaboração de projeto de lei, dispondo sobre o enquadramento salarial dos servidores da prefeitura municipal de Itaquaquecetuba, entre faixas e níveis de cada cargo público, com a inserção da gratificação de nível universitário no salário base;

Itaquaquecetuba, 01 de junho de 2020

Sindicato Serv. Púb. Mun. de Itaquaquecetuba
Clícia Mara Silva Damaceno
Presidente